

Ano XX nº 5892 – 10 setembro de 2018

Caixa paga de forma incorreta 1ª parcela da PLR; banco terá de complementar no dia 20

A Caixa Econômica Federal pagou, de forma incorreta, no dia 05/09, o adiantamento de apenas 70% do adiantamento da 1ª parcela da Participação nos Lucros e Resultados (PLR). No caso dos trabalhadores que pagam pensão alimentícia, o banco adiantou apenas 50%. Segundo o banco, o valor restante será pago no dia 20/09.

O valor total foi calculado proporcionalmente aos dias trabalhados em 2018, conforme a Remuneração Base (RB) do empregado vigente em 01 de setembro de 2018.

A parcela de regra básica é a soma de 90% da RB vigente em 01/09/18 com o valor fixo de R\$ 2.355,76, limitado a R\$ 12.637,50. A parcela de regra adicional é composta por 2,2% do lucro líquido, apurado em 2018, dividido pelo número total de empregados elegíveis, em partes iguais, até o limite individual de R\$ 4.711,52.

A PLR Social é 4% do Lucro Líquido apurado em 2018, distribuído de forma linear, proporcionalmente aos dias trabalhados em 2018, para todos os empregados, vinculada ao desempenho de indicadores da CAIXA e em Programas de Governo. Na Parcela Complementar, a Caixa garantirá até uma Remuneração Base (proporcional aos dias de efetivo exercício em 2018) a todos os empregados ainda que a soma da PLR Fenaban e PLR Caixa Social não atinja este teto, limitando-se o somatório das parcelas Fenaban e Caixa a 15,25% do Lucro Líquido Ajustado. O lucro líquido estimado para 2018 foi de R\$ 9,021 bilhões, enquanto que o total de dias de efetivo exercício de todos os empregados da Caixa no ano de 2018 foi de 31.265.403 dias.

Para o cálculo do número de dias de efetivo exercício, foram descontados os afastamentos consignados no ano de 2018, previstos no ACT PLR aditivo à CCT Contraf e Contec, respectivamente. Nos termos dos acordos firmados, a 1ª parcela da PLR 2018 corresponde a 50%.



Audiência sobre venda de controle de estatais

Entregar o patrimônio nacional é uma das prioridades do governo ilegítimo de Michel Temer. Para discutir a venda do controle acionário de empresas públicas, sociedades de economia mista e as subsidiárias, o ministro do Supremo Tribunal Federal, Ricardo Lewandowski, marcou audiência pública para 28 de setembro, às 9h.

Ao atender solicitação do movimento sindical bancário, através de ADI (Ação Direta de Inconstitucionalidade), o ministro concedeu liminar que proíbe o governo de privatizar empresas públicas sem autorização do Legislativo. É essencial que a sociedade participe do debate e tome conhecimento porque o patrimônio do povo está em jogo para ser entregue à iniciativa privada.

Ainda fica proibida a venda de ações de sociedades de economia mista, subsidiárias e controladas, abrangendo as esferas federal, estadual e municipal. Além da ADI aberta pelas entidades sindicais, Lewandowski julga outras duas que também questionam dispositivos da Lei das Estatais (13.303/2016). Por isso, a decisão é válida até que o mérito das ações seja julgado em plenário pelo Supremo.

ASSEMBLEIA EXTRAORDINÁRIA ESPECÍFICA

Atenção funcionários (as) do **BANCO SANTANDER (BRASIL) S/A**, hoje, dia 10/09/18, no auditório do Sindicato, às 18h30min., em primeira convocação e às 19h, em segunda convocação, tem assembleia extraordinária específica para discussão e deliberação acerca da seguinte pauta:

1. Discussão e deliberação sobre a proposta apresentada para celebração do Acordo Coletivo de Trabalho (ACT), com vigência 2018/2020 com o Banco Santander (Brasil) S/A, aditivo à Convenção Coletiva de Trabalho FENABAN 2018/2020; 2. Discussão e deliberação sobre a proposta apresentada para celebração do Termo de Compromisso - Aditivo ao ACT 2018/2020; 3. Discussão e deliberação sobre a proposta apresentada para celebração do Acordo Coletivo de PPRS (exercícios 2018 e 2019) do Banco Santander (Brasil) S/A; e 4. Discussão e deliberação sobre a aprovação da proposta dos Termos de Compromissos BANESPREV e CABESP, ambos com vigência 2018/2020.